PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 322/11
Folha 002
Assinatura

Ofício nº. 214 **/GP/11** **Em** 22 **de agosto de 2011**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 1598 de 22 de agosto de 2011, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP – PF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 216
Recebido em 22/08/11
Às 12:30 Horas

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 384

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 33/11
Folha 003
Assinatura

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº. 1598 de 22 de agosto de 2011, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP – PF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que seja submetida de Regime Especial de Urgência à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria regularizar a situação atual dos repasses financeiros feitos a entidades sem fins lucrativos que promovam eventos culturais e esportivos no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Justifica-se o referido repasse financeiro pelo envolvimento da sociedade na Administração Pública, na gestão dos recursos repassados, proporcionando maior agilidade, redução de custos, transparência nos serviços públicos e posterior prestação de contas em conformidade com as legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Impera dizer aos Senhores Vereadores, que é necessária autorização legislativa específica para firmar convênio com a entidade, nos termos do art. 19 da Lei nº. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 22 de agosto de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 322/11
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº. 1598, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP – PF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP – PF - CNPJ 07.520.996/0001-05, entidade sem fins lucrativos; para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES E BOLAS), COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLINHAS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mediante repasse financeiro.

§ 1º. A entidade deverá preencher todos os requisitos necessários, para contratação junto a órgãos públicos, comprovados no ato do cadastramento junto ao órgão competente, apresentando:

a) Estatuto Social da Entidade;
b) Ata de Fundação da Entidade;
c) Ata da eleição da atual diretoria da Entidade;
d) Documentação (RG/CPF), do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
e) Comprovante de Endereço, do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
f) Comprovante de abertura de Conta Bancária;
g) Comprovante de CNPJ;
h) Certidão Negativa Municipal;
i) Certidão Negativa Estadual;
j) Certidão Negativa FGTS;
k) Certidão Negativa Conjunta – Receita Federal;
l) Certidão Negativa Previdenciária; e
m) Reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Específica.

§ 2º. A entidade convenente poderá atuar como Unidades Executoras das Divisões de Cultura e Esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE.

Art. 2º. O recurso a ser repassado no que se tratam o artigo. 1°. desta Lei cobrirão despesas com:

I. Materiais de Consumo;

II. Premiações;

III. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

IV. Serviços de Terceiros – Pessoa Física; e;

V. Outros, desde que vinculados ao evento.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 3221/11
Folha 005
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. As condições, obrigações e o valor do repasse serão previstos nos termos de convênio.

Art. 4º. A prestação de contas será feita junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

27.812.0010.2.034 – Promoção do Desporto e Lazer

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 001 – Próprio

Art. 6º. As atividades resultantes dos eventos culturais e esportivos beneficiados por esta Lei terão de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 22 de agosto de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra -0-
Sessão extraordinária Horas 20:20
Em 22 de 08 de 11

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra -0-
Sessão extraordinária Horas 20:45
Em 22 de 08 de 11

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 329/11
Folha 006
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO
(Autoria do Poder Legislativo)

LEI N.º 1378, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

"RECONHECE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP-PF, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP-PF, inscrita no C.N.P.J. 07.520.996/0001-05, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua João de Oliveira, n.º 530, Bairro Jardim Bandeirantes, no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 25 de novembro de 2008, 120º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 3221/Pb
Folha 007
Assinatura

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal n.º 542 de 22 de agosto de 1995

CADASTRO DE ENTIDADE Nº. _____.

Nome da entidade: Oscip-PF Organização da sociedade Civil de interesse publico pais e filhos

Endereço da sede: Av. Gonçalves Dias Nº 4321 bairro União CEP - 76920000 Ouro Preto do Oeste Ro.

Endereço do local de atividades: Estadio Municipal Alvos Dedite de Moraes (Campo do Incra)

CNPJ: 07520996/0001-05

Pessoa responsável: Ayrton Cardoso de Lima

Endereço: Av. Gonçalves Dias Nº 4217 b. União

Telefone: (69) 9265-6337

RG 10971485 SSP/ SP CPF: 037165268-51

Tempo existência da entidade: mais de 5 anos

Que atividades exerce com a criança e adolescente: Treinamentos de Futebol e trabalhos sociais com as crianças nos dias de terça, quarta, quinta e aos sabados. Desde 20 de março de 2009

Que profissionais dispõe para o trabalho: o Prof. Waldo Alberto dos Santos Ex-Atleta Profissional formado em Educação Física sobre Registro Nº 08 do (CREF)

Recebe algum recurso público (Y) sim não ( ) qual _____

Quantas Crianças atende: o Projeto tem 210 crianças cadastradas com idade de 5 anos a 17 anos

RECEBIDO EM 20/03/09
AS _____ Hs.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 322
Folha 008
Assinatura



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei Municipal n.º 542 de 22 de agosto de 1995

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que a Entidade OSCIP - PF – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-Pais e Filhos, inscrita no CNPJ: 07520996/0001 – 05 está legalmente cadastrada neste Conselho desde a data de 20 de Março de 2009, situada na Rua João de Oliveira, Nº 503, Bairro Jardim Bandeirante, Ouro Preto do Oeste, RO, e agora com novo endereço, na Avenida Gonçalves Dias, Nº 4321, Bairro União.

Sem mais para o momento, subscrevo o presente.

Atenciosamente,

Antônio Carlos O. da Silva
Presidente do CMDCA

RECEBIDO EM 18/05/11
10 Hs.

OSCIP -

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 322/P
Folha 009
Assinatura

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Ofício nº 200/11/2ªPJ/OPO/RO

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de maio de 2011.

Senhor Presidente,

Pelo presente, recomento a Vossa Excelência que a Câmara de Vereadores desta cidade não repasse recursos a OCIP's que realizam trabalhos com crianças e adolescentes, sem que estas comprovem estarem cadastradas no CMDCA.

Atenciosamente,

EVANDRO ARAÚJO OLIVEIRA
Promotor de Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 126
Recebido em 17/05/11
Às 09:05 Horas

Excelentíssimo Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 3221
Folha 010
Assinatura

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos - OSCIP-PF

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês 06 (seis) do ano de 2006 (dois mil e seis) as 20:00 (vinte horas), reuniram-se os associados/membros da OSCIP-PF no escritório da mesma, sito a rua João de Oliveira nº 530 bairro jardim Bandeirantes, neste município, para tratar de assentos de interesse da classe. Feito a mesa, observa-se a presença da maioria dos associados, onde todos concordam com o início da reunião. A palavra é iniciada com o então Presidente Sr. Valder Candido da Rocha, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 817.416 SSP/MG e CPF nº 385.796.426-04, residente e domiciliado na rua João de Oliveira, 530 jardim Bandeirantes, município de Ouro Preto do Oeste/RO. O presidente então agradece a todos os presentes e expõe a pauta do dia: Demissão de Cargo e Associado. O senhor Valder esclarece que a partir desta data, o Sr. Otacílio José Correa, brasileiro, casado, motorista, portador da RG nº 000344184 SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob nº 327.026.042-34, residente na Rua Edson Lopes, 504 Jardim Novo Horizonte, neste município, a seu pedido, conforme requerimento datado de 07/12/2005 que passa a fazer parte integrante desta,

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 322/19
Folha 011
Assinatura

deixará o cargo membro/associado e do cargo de Vice presidente da OSCIP-PF e o membro Sr. Everaldo Batista, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG sob n.º 38.331 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n.º 191.550.429-53, residente na Av. XV de Novembro, n.º 1554 Jardim Tropical neste município, também a pedido conforme requerimento datado de 07/12/2005 que passa a fazer parte integrante desta, deixará seu cargo como associado. Os presentes então discutem o exposto e após consenso da maioria aceitam a saída do Sr. Itacílio José Correa e Everaldo Batista, e apresenta então os componentes para Vice-presidente e associado/membro que são: Vice-Presidente: José Carlos Pereira, brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 465.236 SSP/RO e CPF/MF n.º 351.797.322-04, residente e domiciliado no Rua Paulo IV, 572 bairro Liberdade neste município, e novo associado Cristiano Freitas Pio, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 000895137 SSP/RO e CPF/MF n.º 851.168.012-00, residente e domiciliado na Rod. Br 364, km 04, s/n neste município, após colocados os nomes em apreciação para que seja eleito o novo ingresso dos membros da OSCIP-PF, os associados presentes, então após conversarem aceitam os novos membros, onde tomam posse imediatamente. O Sr. Valdes agradece a todos e acredita que o novo associado denominado

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 32219
Folha 012
Assinatura

vice-presidente dará toda seqüência nos trabalhos que o vice-presidente anterior vinha desenvolvendo. Sem mais para o momento, Eu, Eliane Martins de Azevedo, secretária, lavrei a presente ata que lida e aprovada será assinada por quem de direito, Jordes C Rocha
Antonio Gomes de Souza, José Carlos Pereira
Levy Gonzaga da Cunha Vilmas Gonzaga da Cunha
Alvaro Luiz de Azevedo, Sandro Freitas Rio
Edimar Martins de Azevedo, Eliane Martins de Azevedo
Soares A Gostinho de Azevedo
Valdemar Domingos Venturini, Elivaldo Batista
Cristiano Freitas Rio

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE
No. PROTOCOLO 8658
LIV. A-2 PAG. 38
DATA 19.07.06
REG. N. 2-1067 LIVRO A-45
DATA 24.07.06
CUSTAS R$ 4,76 Emol 47,64 Selo 0,
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficial

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ATO 4
Nº E9AB8858

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 3221
Folha 013
Assinatura

Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Oficiala

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ouro Preto do Oeste

LIVRO A-044 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0001067 FOLHA 058

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 0001067, no livro A-044, as folhas 058/062, em data 27/07/2005, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS "OSCIP-PF"

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, E FINS

Artigo 1° - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS, também designada pela sigla OSCIP-PF, constituida em 14 de Junho de 2005, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis;

Artigo 2° - A OSCIP-PF terá sua sede à Rua João de Oliveira, 530 – Bairro Jardim Bandeirantes no Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, e foro neste Município.

Artigo 3° - O Prazo de duração da Organização é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 4° - A OSCIP-PF tem por finalidade:

a) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
b) Promoção da assistência social; (O que inclui, de acordo com o art. 3° da Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, Lei 8.742/93, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice ou às pessoas portadoras de deficiência ou a promoção gratuita de assistência à saúde ou à educação ou ainda a integração ao mercado de trabalho);
c) Promoção gratuita de educação, observando-se a forma complementar de participação (O Decreto 3.100/99, art. 6°, define a promoção gratuita da educação e da saúde como os serviços prestados com recursos próprios, excluídas quaisquer formas de cobranças, arrecadações compulsórias e condicionamento a doações ou contrapartidas;
d) Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação;
e) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
f) Promoção da segurança alimentar e nutricional;
g) Promoção do voluntariado;
h) Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
i) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
j) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
k) Experimentação, não-lucrativa, de novos modelos sócio-educativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 322/19
Folha 014
Assinatura

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

l) Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologia alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supra mencionadas.

§ 1º - A OSCIP-PF não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a OSCIP-PF observará os princípios da legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ou religião.

§ 1º A OSCIP-PF se dedica às suas atividade por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 6º - A OSCIP-PF terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento, por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Artigo 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a Organização se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS
DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DO ASSOCIADOS

Artigo 8º- Podem ingressar na OSCIP-PF, qualquer cidadão comum, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Organização.

§ Único – A admissão fica condicionada à capacidade de prestação de serviços e aos dispositivos do Regimento Interno.

Artigo 9º- A OSCIP-PF é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Fundador, Benfeitor, honorário, contribuintes e outros.

Artigo 10º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Associado Presidente, não podendo ser negada.

Artigo 11º. – A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua permanência na Organização, ou havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Artigo 12º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

Fabiano Fabiano
Procurador do O. A. Ordem de Serviço
OAB/RO n.º 1390

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 3221
Folha 015
Assinatura

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos,
II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;

Artigo 13°- São deveres dos associados:
I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II. Acatar as decisões da Diretoria;

Artigo 14°. – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Organização

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15°- A OSCIP-PF será Administrada por:
I. Assembléia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal.

§ Único- A Organização não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividade de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Artigo 16°. – A Assembléia Geral, órgão soberano da Organização, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 17°. – Compete à Assembléia Geral:
I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II. Decidir sobre alterações do Estatuto;
III. Decidir sobre a extinção da Organização;
IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V. Aprovar o Regimento Interno
VI. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Organização.
VII. Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho fiscal;
VIII E de competência da Assembléia Geral, ordinária e Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal

Artigo 18°- A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:
I. Aprovar a proposta de programação anual da Organização, submetida pela Diretoria;
II Apreciar o relatório anual da Diretoria;
III. Discutir e homologar as contas e balanços aprovado pelo Conselho Fiscal;

Artigo 19°- A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente , quando convocada
I. Pela Diretoria;
II. Pelo Conselho Fiscal;
III Por Requerimento de 1/5 (um Quinto) dos associados quites com as obrigações

Rubricado de O. A. Dias de Araujo
OAB/RO n.º 1390

MUNICIPAL DE OURO PRETO D'OESTE
Proc 322/09
Folha 016
Assinatura

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

Artigo 20°- A convocação da Assembléia Será feita por meio de edital afixado na sede da Organização e/ou publicado na impressa local, por circulares ou outro meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ Único- O "quorum" para a instalação de qualquer Assembléia será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, é de qualquer número em Segunda convocação, uma hora após a primeira.

Artigo 21°- A Organização adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 22°- A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro.

§ Único – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Artigo 23°- Compete á Diretoria:

a) Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Organização;
b) Executar a programação anual de atividades da Organização;
c) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
d) Reunir-se com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
e) Contratar e demitir funcionários;
f) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Organização.

Artigo 24°- A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Artigo 25°- Compete a Presidente:

I. Representar a OSCIP-PF judicial e extra-judicialmente;
II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e Regimento Interno;
III. Presidir a Assembléia Geral;
IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Artigo 26°- Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 27°- Compete ao Primeiro Secretário:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
II. Publicar todas as noticias das atividades da entidade.

Artigo 28°- Compete ao Segundo Secretário:

I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Rolim
Registro de Títulos e Documentos
OURO PRETO D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 322/17
Folha 017
Assinatura

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos - OSCIP-PF

III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 29°- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Organização;
II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV. Apresentar relatório ao Conselho Fiscal a escrituração da Organização, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;
VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Artigo 30°- Compete ao Segundo Tesoureiro:

I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término,
III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro

Artigo 31°- O Conselho Fiscal será constituído por 03 (Três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente como mandato da Diretoria;
§ 2° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivos suplente, até o seu término.

Artigo 32°- Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração da Organização,
II. Opinar sobre o balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-finaceiras realizadas pela Organização;
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral

§ Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 33°- O Conselho de Ética será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela assembléia Geral.

I. O mandato do Conselho de Ética será coincidente como mandato da Diretoria;
II. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 34°- Compete ao Conselho de Ética:

I. Promover a defesa do interesse público e da soberania da Organização,
II. Fazer respeitar e cumprir seu estatuto e normas internas da Organização,

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 3221
Folha 018
Assinatura

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

III. Zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização da Organização e pelas suas prerrogativas assistênciais;
IV. Fazer exercer o mandato com dignidade e respeito a coisa pública, agindo com boa fé, zelo e probidade;
V. Apresentar-se á Organização durante as sessões ordinárias e extraordinárias, e participar das reuniões de que seja membro;
VI. Examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação e voto sob a ótica do interesse público;
VII. Tornar claras as regras, fazendo cumprir a relação de respeito e dependência entre os colegas, as autoridades da Organização, cidadãos que participam direta ou indiretamente do processo de gestão assistencial;
VIII. Prestar constas do mandato à Organização, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;
IX. Tornar claras as regras de respeito as decisões legitimas da Organização.

§ Único – O Conselho Fiscal de Ética se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 35º- Dos atos incompatíveis com o Código de Conduta da Organização.
I. Abusar das prerrogativas estatutárias e regimentais da Organização, asseguradas a seus membros;
II. Perceber a qualquer titulo, em proveito ou de outrem, no exercício do mandato;
III. Fraudar, por qualquer meio ou forma, o regulamento das atividades da Organização;
IV. Omitir intencionalmente informações relevantes, ou, nas mesmas condições, prestar informações falsas, no exercício do mandato da Organização;
V. Perturbar a ordem das sessões ordinárias e extraordinárias da Organização;
VI. Praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Organização;
VII. Praticar ofensas fiscais ou morais nas dependências da Organização, ou desacatar por atos e palavras, outro membro da organização;
VIII. Usar os poderes ou prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar pessoas envolvidas no processo de desenvolvimento de ações por parte da Organização, com fim de obter qualquer espécie de favorecimento;
IX. Revelar conteúdos de debates ou deliberações que a Organização tenha deliberado de ficar secreto.

Artigo 36º- Das penalidades aplicáveis e do processo disciplinar
I. Censura verbal ou escrita;
II. Suspensão temporária do exercício do mandato;
III. Perda do mandato.

Artigo 37º- O Conselho de Políticas Públicas será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral.
I. O mandato do Conselho de Políticas Públicas será coincidente com o mandato da Diretoria;
II. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 38º- Compete ao Conselho de Políticas Públicas:

Rafaela de O. Dalla Nora
OAB/RO n.º 1390

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 32219
Folha 059
Assinatura

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

I. Formular, planejar, programar, definir, e implementar as políticas públicas criadas para a Organização;
II. Consolidar a implementação do modelo de gestão descentralizado e participativo;
III. Promover a integração e a articulação de todas as políticas públicas criadas;
IV. Incentivar a parceria entres as três esferas de governo e a sociedade da Organização, por intermédio de seus segmentos organizados, ampliando as condições dos programas e projetos de assistência social;
V. Organizar e disseminar os projetos e programas em funcionamento na organização;
VI. Formular e promover a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos para as ações definidas pelas políticas implementadas.

§ **Único** – O Conselho de Políticas Públicas se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 39º- O Conselho de Cultura Esporte e Lazer será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral.

I. O mandato do Conselho de Cultura Esporte e Lazer será coincidente com o mandato da Diretoria;
II. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 40º- Compete ao Conselho de Cultura Esporte e Lazer:

I. Formular, planejar, programar, definir e implementar todas as políticas na área cultural, do esporte e lazer da Organização;
II. Promover a integração da Organização por intermédio de programas em que a cultura o esporte e lazer seja elemento agregador e disseminador do desenvolvimento humano, e da cidadania;

§ **Único** – O Conselho de Cultura Esporte e Lazer se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 41º- Conselho do Voluntariado:

I. O serviço voluntário deverá ser uma atividade não remunerada, prestada por pessoa física à Organização de qualquer natureza, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.
II. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, providenciária ou afim;
III. O serviço voluntário será exercido mediante celebração do termo de adesão entre a Organização, e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício;
IV. O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias;

§ **Único** – As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Rodrigo de O. A. Dantas de Araujo
OAB/RO n.º 1390

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 322/9
Folha 020
Assinatura

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos -OSCIP-PF

CAPITULO IV
DO PATRIMONIO

Artigo 42°- O Patrimônio da OSCIP-PF será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 43°- No caso de dissolução da Organização, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 44°- Na hipótese da Organização obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 45° - Constituem recursos financeiros:

a) Auxílios financeiros de qualquer origem, após ouvida a Assembléia Geral;
b) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordo ou contratos;
c) Rendas resultantes da aplicação dos seus bens patrimoniais;
d) Produtos de indenizações;
e) Repasses de recursos públicos;
f) Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier a criar;
g) Rendas eventuais.

CAPITULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 46°. — A prestação de contas da Organização observará no mínimo:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileira de Contabilidade;
II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento
IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Rosimeire de O. L. Dias de Araujo
CAB/RO n.º 1300

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 322/19
Folha 021
Assinatura

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47°. – A OSCIP-PF será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, observado o disposto nos Artigos 17° e 20° e respectivo Parágrafo deste Estatuto.

Artigo 48°. - Elaboração das Atas:

I. As atas serão lavradas e assinada pelo primeiro secretário da Organização e nelas se resumirão, com clareza os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:

a) Dia, mês, ano e hora de abertura e encerramento;
b) O nome do Presidente ou de seu substituto legal;
c) Os nomes dos membros das instituições que houverem comparecido , bem como, dos eventuais convidados;
d) Os nomes dos membro s que estiverem faltado;
e) O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos discutidos, dos pareceres, mencionado-se sempre a natureza dos estudos efetuados;

§ Único – Lida no começo da reunião a ata da reunião anterior será discutida, retificada, quando for o caso, assinada pelo secretário da Organização e submetida a diretoria executiva, através do presidente, que ao encerra-la, deverá subscreve-la, a data da aprovação.

Artigo 49°. – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório, observado o disposto nos Artigos 17° e 20° e respectivo Parágrafo, deste Estatuto.

Artigo 51°. – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Ouro Preto do Oeste – RO 14 de Junho de 2005

Jaeder Candido da Rocha
JAEDER CANDIDO DA ROCHA
Presidente

Raimundo de Oliveira Lima Vaudt de Araujo
Advogado (a)

Karima Faccioli Co
Escrevente Autoriza
Port. nº 001/2006/CGM

Raimundo de O. L. Vaudt de Araujo
OAB/RO n.º 1380

TABELIONATO RICIERI
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78.9
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 4
Reconheço ( ) por Semelhança
(X) por Verdadeira
(a) firma(s) de
Ouro Preto D'Oeste-RO,
Eliomar Ricieri - TABELIÃO
Maria de A. de Medeiros Ribeiro Tab. S.

1ATO
Nº FOA07623

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 322/91
Folha 022
Assinatura

LIVRO A-044 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0001067 FOLHA 062/V

Verso da página 005 de 005

EM BRANCO

Certifico que a presente Autenticação é Válida para frente e verso deste documento.

Macciane Pinto Ribeiro
ESCREVENTE
PORTARIA Nº 0...

OURO PRETO DO OESTE
1ATO
Nº FOBK5106

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78.950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 461-2000
AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Ouro Preto D'Oeste-RO 22/FEV/2008
Válido somente com selo de fiscalização
☐ Eliomar Ribeiro - Tabelião
☐ Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab. Substituta

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Ouro Preto do Oeste-RO, 14 de outubro de 2005.

Dejanira de Jesus Pereira Silva
Oficiala

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 322
Folha 023
Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.520.996/0001-05		28/07/2005

NOME EMPRESARIAL
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO PAIS E FILHOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OSCIP-PF

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.61-4-02 - Organização e exploração de atividades desportivas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
305-0 - ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO (OSCIP)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOAO DE OLIVEIRA	530	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.950-000	JARDIM BANDEIRANTES	OURO PRETO DO OESTE	RO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/07/2005

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 04/08/2005 às 09:14:18 (data e hora de Brasília).

Voltar